

LEI MUNICIPAL N.º 907/07

Novo Tiradentes (RS), 19 de novembro de 2.007.

AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público para o 01 (um) cargo de **SERVENTE** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada nas Leis Municipais n.º 617/03 e na forma estabelecida no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º Para a contratação dos cargos estabelecidos nesta lei, serão observados os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Parágrafo único. Por conveniência ou por força do interesse público o município poderá rescindir os contratos emergenciais, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As demais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

**IRINEU FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração